

## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã-Rio de Janeiro - RJ

## **MINUTA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°\_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL n°50/2017

Aos dias do mês de de 2017, autorizado pelo
processo N° 4882/2017 de PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017 foi
expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida
pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93,
de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto
Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e
pelo Decreto Municipal n° 1.882/2014, de 06 de maio de 2014,
pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais
disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as
condições adiante estipuladas, regem o relacionamento
obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante
Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 L, EM REGIME DE COMODATO, PARA TENDER DIVERSAS SECRETARIAS/ COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, para o período de 12 (doze)meses.

1.1.	Conside	eram-se	reç	gis	trados	os	preç	os	do	De:	tent	or	da	Ata	:	A
empre	esa					_	COI	m		sed	le		na		Ru	ıa
				(	CEP:				,		е	in	scr	ita	n	ıO
CNPJ	sob	n°							,	re	pres	sen:	tado	)	ро	r
							, p	ort	ado	r	da	Са	rte	ira	d	le
Ident	idade	RG	n°						е	(	CPF/	MF	S	sob		0
n.°				à	saber:											

- 1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Secretaria Municipal de Governo de Saúde mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
- 1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré

estabelecidos na ordem de fornecimento.

- 1.4. Os valores devidos pelo Município serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.6. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 1.7. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.8. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- F.P.: 22.661.0020.22.., 04.122.0036.2091, 26.122.0036.2091, 27.122.0036.2091, 13.392.0051.2094 e 04.122.0036.2091.

C.E.: 3390.30

NR: 215,1053,898,106,1040,141,142 e 143

- 1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.
- 1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017.
1.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
1.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.15 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº/2017, O anexo I - relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus - Quissamã , RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Quissamã(RJ),de de 2017.
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ <b>Márcio Oliveira Pessanha</b> Secretário Municipal de Governo
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ <b>Luciano de Almeida Lourenço</b> Chefe de Gabinete
CNPJ:
TESTEMUNHAS:
NOME: CPF:
NOME · CDE ·

Minuta Ata de Registro de Preços n $^{\circ}$  \_\_\_\_\_/2017